



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Gabinete da Corregedoria-Geral

Conselheiro Antonio Joaquim

Telefone: 3613-7531 Fax: 3613-7534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

RAZÕES DO VOTO

Da análise dos presentes autos, ficou demonstrado que o piso salarial pago aos profissionais da educação básica do município de Nova Guarita não atinge o máximo fixado no País, porque o piso nacional alcança apenas os profissionais que laboram 40 horas semanais, o que não é o caso dos professores em questão, que trabalham apenas 30 horas semanais.

Quanto à greve deflagrada pelos profissionais, registro que foi considerada ilegal pelo Judiciário, o qual, inclusive, também julgou pertinente as ditas “retaliações” que, na verdade, pelo que consta dos autos, não passaram de descontos dos dias parados.

Diante desse contexto, após analisar as justificativas e documentos apresentados pelo gestor, pude constatar que todos os fatos noticiados na peça acusatória foram plenamente esclarecidos, não restando dúvida sobre qualquer ato ou fato que pudesse evidenciar a existência de ilegalidade cometida pelo gestor conforme inicialmente narrado.

Posto isso, acolho o Parecer Ministerial e **VOTO no sentido de :**

– julgar improcedente a Representação Interna, determinando, por consequência o seu arquivamento.

É o voto.

Gabinete de Conselheiro, em 2 de abril de 2012.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator